

**LEI N.º 1.407/2008**

**DATA: 12/11/2008**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2008, no valor de R\$ 1.696,21 (um mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1.º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.696,21 (Um Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Um Centavos), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

**08 - SECRETARIA DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Recurso - Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados ..... R\$ 1.696,21**  
08.001 - SEC. AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Orçamentária  
20.606.00172-076 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
003040 3.1.00.000778 - CX ECON - CONVENIO C/C 647078-0

**Total da Suplementação ..... R\$ 1.696,21**

**Art. 2.º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na Fonte 778 de Convênio do PRONAT, conforme segue:

**1.3.2.5.01.99.99.00 - REM OUTROS DEPOSITOS VINCULADOS ..... R\$ 1.696,21**

**Total do Rendimento da Fonte 778 ..... R\$ 1.696,21**

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, 43.º Ano de  
Emancipação Política.**

***José Vitorino Prestes***

*Prefeito Municipal*